

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA  
OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL**



**Nº 02**

2014  
Salvador

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**EQUIPE DO OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL**

**COORDENADOR**

Daniel Nicory do Prado

**DEFENSORES MEMBROS**

Alan Roque Souza de Araújo  
Alessandro Moura dos Santos

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Marcella Silva Santos

**ANALISTA TÉCNICA EM DIREITO**

Maria Alexandrina Rodrigues Lima

**ESTUDANTES PESQUISADORES**

Adilza Moniz

Andrija Oliveira Almeida

Bruno Rodrigues de Lima

Bianca Santos Souza

Cíntia Guimarães Lima

Deylane Azevedo Moraes Leite

Diego Lopes Magalhães Santos

Edilane Figueiredo Costa

Gabriela de Souza Uripia

Laís Pires Ferreira

Lucas Santos de Castro

Natália Zem Siqueira

Roberta Santana Silva Dias

Robson Azevedo Silveira

Victor Souza Marçal

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. METODOLOGIA</b>	<b>3</b>
<b>3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. ANÁLISE COMPARATIVA DOS PRINCIPAIS INDICADORES DOS TRIÊNIOS JANEIRO/2011-JANEIRO/2014 A MARÇO/2011-MARÇO/2014.</b>	<b>4</b>
4.1. Gênero do Flagrado	4
4.2. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e o andamento e o resultado da persecução penal.	5
4.3. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a duração da pena aplicada.	6
4.4. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e o tipo de pena aplicada.	8
4.5. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a prisão cautelar.	10
<b>5. CONCLUSÃO</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – INDICADORES SOCIAIS</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II – INDICADORES PROCESSUAIS</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III - EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO PERÍODO DO 1º TRIMESTRE/2011-1ºTRIMESTRE/2014 PARA O PERÍODO 2º TRIMESTRE/2011-2º TRIMESTRE/2014.</b>	<b>27</b>

## **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O segundo relatório trimestral do Observatório da Prática Penal permite, pela primeira vez, a comparação, ao longo do tempo, dos resultados mais específicos referentes ao gênero do acusado e à sua vida pregressa, expostos no Relatório Trimestral nº 01, de Abril de 2014<sup>1</sup>.

Para tanto, além das vinte e cinco tabelas contidas no primeiro relatório trimestral, referentes à situação e ao resultado das persecuções, à pena aplicada e à duração média da prisão cautelar, em geral, por tipo de vara e por tipo de crime, e sua variação em função do gênero ou da vida pregressa do preso, foram apresentados dezenove gráficos comparando a evolução dos indicadores do período abrangendo os casos do 1º Trimestre de 2011, monitorados até o 1º Trimestre de 2014, para o período abrangendo o 2º Trimestre de 2011 até o 2º Trimestre de 2014.

Como já foi dito, o aumento progressivo da base de dados disponível para a investigação está permitindo análises cada vez mais pontuais, precisas e aprofundadas sobre os problemas da prática penal em Salvador.

### **2. METODOLOGIA**

A metodologia empregada na análise dos dados foi idêntica à do primeiro trimestre de estudos e já foi descrita, em detalhes, no Relatório Trimestral nº 01<sup>2</sup>, com as mudanças mencionadas no Boletim Mensal nº 06<sup>3</sup>, a saber, a busca na ferramenta do Diário Oficial, dos autos de prisão em flagrante referentes a fatos ocorridos em Junho de 2011, distribuídos para as Varas de Tóxicos e para a Vara de Violência Doméstica, em razão da incompletude dos arquivos da Defensoria Pública no período.

O aumento progressivo da base de dados, e a continuidade da observação têm deixado cada vez mais claro que as análises generalistas, envolvendo todos os crimes, apurados todas as varas, simultaneamente, não são suficientemente precisas,

---

<sup>1</sup> BAHIA. Defensoria Pública. Escola Superior. Observatório da Prática Penal. Relatório Trimestral nº 01. Salvador. 2014. Disponível em: <[http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/arquivos/downloads/Relatorio\\_Trimestral\\_01\\_\\_\\_Abr\\_2014\\_\\_\\_OPP\\_ESDEP\\_BA\\_2.pdf](http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/arquivos/downloads/Relatorio_Trimestral_01___Abr_2014___OPP_ESDEP_BA_2.pdf)> Acesso em: 30 jun. 2014.

<sup>2</sup> Ibidem.

<sup>3</sup> BAHIA. Defensoria Pública. Escola Superior. Observatório da Prática Penal. Boletim Mensal nº 06. Salvador. Jul-2014.

## **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

pois podem ser influenciadas, na passagem de um período de estudos para o outro, pela própria representatividade da composição dos grupos de casos.

Por exemplo, num período em que os casos da Vara de Tóxicos representarem um percentual maior do total, o seu perfil específico – prisões cautelares mais longas, maior percentual de resolução, maior percentual de aplicação de penas restritivas de direitos, maior participação feminina – pode distorcer a média geral como representação adequada do universo.

Por isso, tem sido cada vez mais importante destacar os resultados específicos para os três grandes grupos de casos, em função da matéria: competência das varas de tóxicos, das varas criminais comuns e da vara de violência doméstica.

### **3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES**

O Observatório da Prática Penal tem o objetivo de publicar, com periodicidade mensal, boletins informativos com os indicadores mais gerais sobre as persecuções criminais, iniciadas com prisões em flagrante, sempre que a amostra obtida tiver nível de confiança suficientemente alto para ser levado em consideração.

Outros documentos (relatórios gerais e estudos específicos) podem ser publicados com periodicidade variada (trimestral, semestral e anual), para aprofundar as análises dos boletins mensais, sempre que, ampliados o universo e a amostra, for possível encontrar resultados confiáveis para variáveis, cuja análise dos dados coletados mensalmente não seria representativa da realidade investigada na pesquisa.

### **4. EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO DO 1º TRIMESTRE/2011 AO 1º TRIMESTRE/2014, AO PERÍODO ABRANGENDO O 2º TRIMESTRE/2011 AO 2º TRIMESTRE/2014.**

#### **4.1. Gênero do Flagrado**

A evolução dos indicadores relacionados ao gênero do flagrado foi surpreendente e contrariou os achados do trimestre anterior: o percentual de persecuções penais concluídas, embora tenha baixado em ambos os casos, agora chegou a um empate técnico (39,12% dos homens contra 38,46% das mulheres, Gráfico 1); mais significativamente, o percentual de condenações mudou muito, sendo,

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

agora, bastante inferior para as mulheres (35% de condenações, no gênero feminino, contra 58,29% do gênero masculino, Gráfico 2).

Um dos poucos dados que repetiu o padrão encontrado no período anterior diz respeito ao percentual de aplicação da pena de prisão, que continuou bastante superior para os homens (60,19% contra 42,86%, Gráfico 3).

Os tempos médios de prisão cautelar oscilaram pouco (Gráfico 4), mas o percentual de mulheres presas durante toda a persecução diminuiu significativamente (de 8% para 2%, Gráfico 5) e agora é inferior ao dos homens.

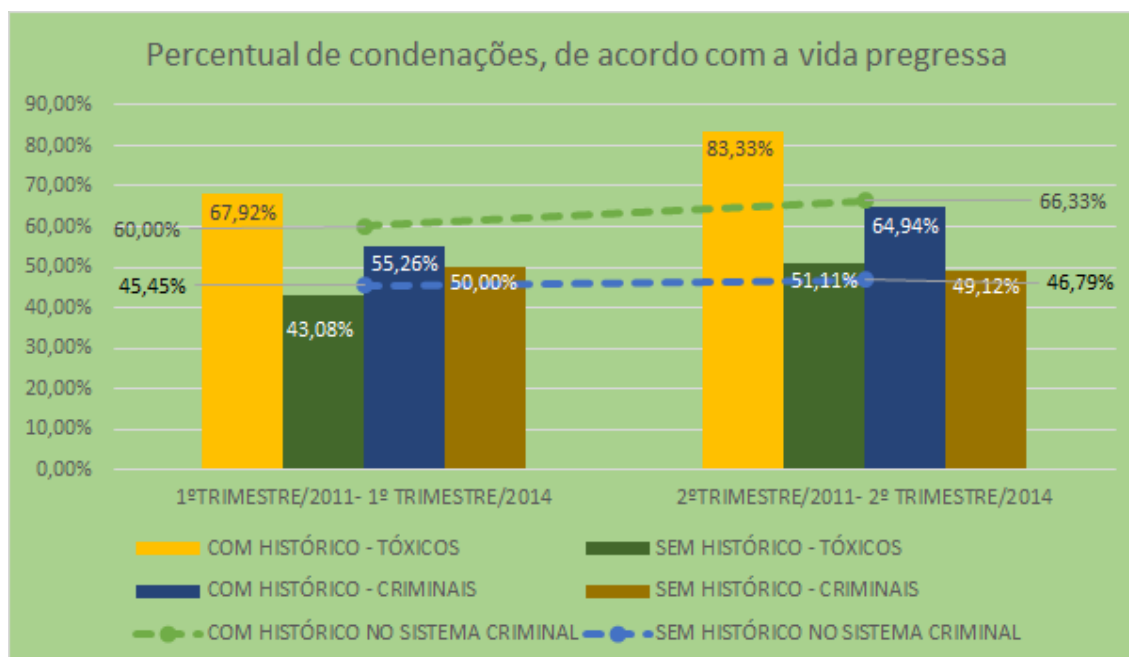
Na verdade, os indicadores referentes ao gênero masculino tiveram discretas oscilações, em todos os casos, de um trimestre para o outro, enquanto os do gênero feminino tiveram, em todos os casos, variações mais significativas, o que pode ser reflexo do próprio tamanho da amostra, que, para o gênero feminino, é de cerca de 50 casos por trimestre, enquanto, para o masculino, é de 500 casos, expondo os indicadores de participação feminina mais significativamente a variações sazonais, a fatores não identificados e à aleatoriedade.

#### 4.2. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e o andamento e o resultado da persecução penal.

A primeira questão digna de nota é a constância dos índices de retorno ao sistema criminal, equivalentes ao sentido popular do termo “reincidência”. Do primeiro para o segundo trimestre de estudo, o percentual de flagrados cuja vida pregressa registra passagens pelo sistema criminal se manteve praticamente estável, oscilando de 42,01% no período do 1º Trimestre/2011-1º Trimestre/2014, para 42,07% no período do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014 (Gráfico 6).

Os principais resultados encontrados no primeiro trimestre de estudos se mantiveram na comparação com o segundo: os flagrados com passagens anteriores no sistema criminal tiveram maior probabilidade de ver a persecução penal concluída em até três anos (43,95% contra 35,50% no segundo trimestre de estudo, Gráfico 7), e tiveram, em todos os casos, maior probabilidade de condenação, do que aqueles que sem nenhum registro criminal anterior (Gráfico 8, reproduzido logo abaixo)

### **GRÁFICO 8 – PERCENTUAL DE CONDENAÇÕES, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA, POR TIPO DE VARA**



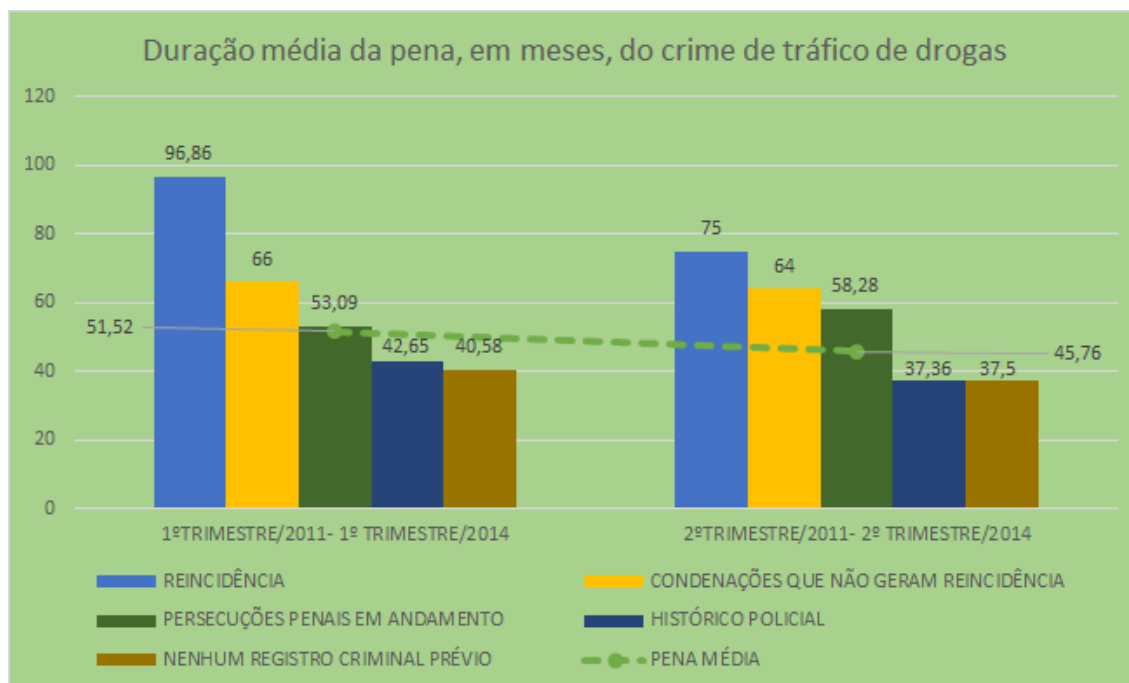
Como se pode observar, os percentuais de condenação dos presos com histórico no sistema criminal são, pelo menos, na média geral, 15% maiores do que os dos presos sem histórico. A diferença na probabilidade de condenação é especialmente grande nas Varas de Tóxicos, chegando, no período do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014, a mais de 30%. A menor diferença foi observada nas Varas Criminais, no período do 1º Trimestre/2011-1º Trimestre/2014 (5%).

#### 4.3. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a duração da pena aplicada

Assim como no primeiro trimestre de estudo, a correlação entre a vida pregressa do flagrado e a duração da pena aplicada ficou mais nítida nas condenações por tráfico de drogas. Pôde-se observar, como tendência geral, uma redução da duração média das penas (de 51,52 meses, no período do 1º Trimestre/2011-1º Trimestre/2014, para 45,76 meses, no período do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014), acompanhada por quase todos os subgrupos de casos (Gráfico 9, reproduzido logo abaixo).

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 9 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



Como se pode observar acima, o subgrupo de condenados com outras persecuções penais em andamento, contrariando a tendência geral, teve um aumento na sua pena média, de 53,09 para 58,28 meses, distanciando-se ainda mais do subgrupo de condenados que não tinham nenhum registro criminal prévio, cuja pena média, no segundo período estudado, foi de 37,5 meses.

Reforçando a observação já feita no período anterior, os juízes das Varas de Tóxicos têm levado em conta, em desfavor do apenado, outras persecuções penais em andamento, contrariando o disposto na Súmula nº 444 do STJ.

Nas condenações por roubo (Gráfico 10) e por furto (Gráfico 11), a relação não é tão nítida: se, de um lado, nos casos de roubo, os reincidentes têm pena média mais elevada do que os apenados sem nenhum registro criminal prévio, o que é tecnicamente correto, os condenados com outras persecuções em andamento só tiveram tratamento mais severo do que os sem nenhum registro prévio no segundo período de estudo; tendo recebido, no primeiro deles, tratamento mais brando.

No crime de furto a dissociação entre pena e vida pregressa é tão grande que nem sequer os reincidentes têm as maiores penas: no primeiro período, as penas



## **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

médias mais elevadas foram aplicadas aos apenados sem nenhum registro criminal prévio; no segundo período, foram aplicadas àqueles com outras passagens policiais, mas sem inquérito ou ação em andamento.

Como já mencionado no Relatório Trimestral nº 01, a maior probabilidade, nesse caso, é a seguinte: as penas aplicadas aos crimes de roubo e furto foram afetadas pela variável interferente da modalidade do crime (tentado ou consumado), e essa hipótese é reforçada pelo fato de que, no crime de tráfico de drogas, em que a esmagadora maioria dos casos é da modalidade consumada, a relação entre vida pregressa e duração da pena ficou claramente evidenciada.

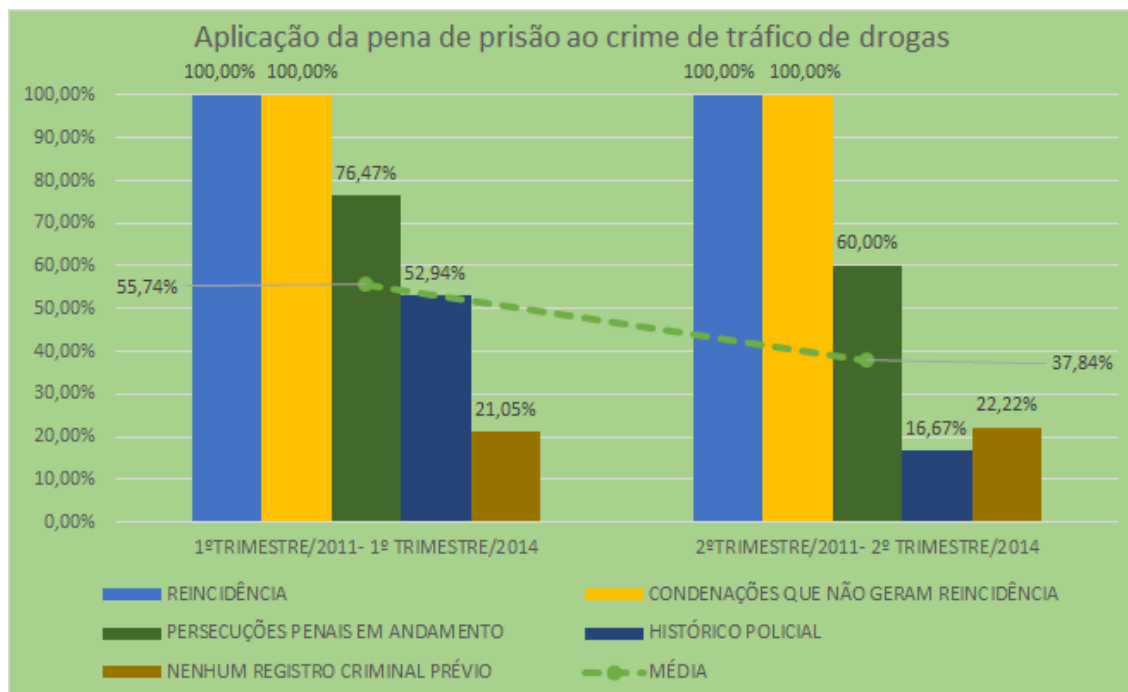
Tal hipótese é reforçada ainda pelo fato, já demonstrado no Relatório Trimestral nº 01, de que a pena média aplicada aos condenados por roubo, com outras persecuções em andamento, foi de 43,57 meses (Gráfico 10), inferior, portanto, ao mínimo legal de quatro anos; no mesmo sentido, todos os grupos de condenados por furto tiveram pena inferior ao mínimo legal de um ano, exceto o daqueles que não tinham nenhum registro criminal prévio (Gráfico 11). No segundo período de estudo, todos os grupos de condenados pelo crime de furto receberam penas médias superiores ao mínimo legal, exceto o dos apenados com outras condenações que não geram reincidência, tudo levando a crer que o aparente aumento médio no rigor das penas, dos crimes patrimoniais, se deveu, na realidade, à maior representação, entre eles, de crimes consumados, quando comparados com o período anterior.

A base trimestral de casos não é suficientemente elevada para a testagem dessa hipótese, mas a possibilidade de verificá-la em outras análises não será excluída.

#### **4.4. Correlação entre a vida pregressa do acusado e o tipo de pena imposta**

Assim como no primeiro período de estudos, e pelos mesmos motivos expostos acima, a correlação entre a vida pregressa e o tipo de pena imposta ficou mais nítida, novamente, nas condenações decretadas pelas Varas de Tóxicos (Gráfico 12, reproduzido logo abaixo).

### **GRÁFICO 12 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



Como se pode observar, houve uma redução significativa no percentual médio de aplicação da pena de prisão (de 55,74% para 37,84%), influenciada, basicamente, pela redução do rigor da pena imposta aos subgrupos de réus com outras persecuções em andamento e outros registros policiais.

No entanto, ainda assim, os apenados com outras persecuções em andamento tiveram percentual de aplicação da pena de prisão muito superior ao dos condenados sem nenhum registro criminal prévio (60% contra 22,22%). O único subgrupo que, no segundo período observado, destoou da hipótese geral, foi o dos condenados com outras passagens policiais, que, no período do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014, tiveram percentual de aplicação da pena de prisão inferior ao dos apenados sem registro criminal prévio (16,67% contra 22,22%).

Duas hipóteses podem ser formuladas a respeito, mas é preciso observar os próximos trimestres para reforçar a conclusão: ou os juízes não levam em consideração passagens policiais que não tenham se transformado em inquéritos ou ações penais (por exemplo, detenções em flagrante transformadas em termos circunstanciados) ou nem sequer tomam conhecimento delas.

No caso do crime de furto (Gráfico 13), cabe notar que, mesmo não sendo obrigatória a imposição da pena de prisão aos reincidentes (que é obrigatória no crime de tráfico de drogas), ainda assim ela foi aplicada em 100% dos casos, em ambos os períodos de estudo.

Instituição essencial à Justiça

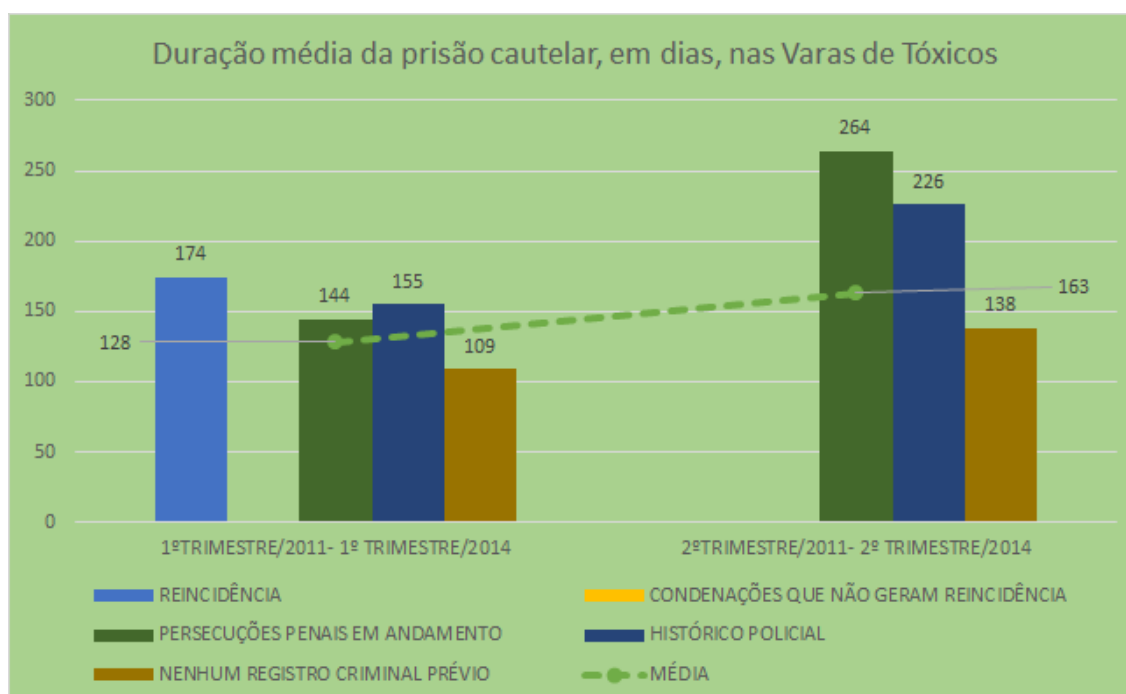
**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

No entanto, o subgrupo em que o percentual de aplicação da pena de prisão foi menor, em ambos os períodos, foi o dos condenados com outras persecuções em andamento, que receberam tratamento mais brando inclusive do que os apenados sem nenhum registro criminal prévio, o que indica que, para os juízes das Varas Criminais, a existência de outros inquéritos e outras ações penais em andamento não é tão determinante para a definição da natureza e da duração da pena, quanto para os juízes das Varas de Tóxicos e, em princípio, não se pode afirmar, com segurança, que haja, em seu caso, um descumprimento sistemático da Súmula nº 444 do STJ.

4.5. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a prisão cautelar

Mais uma vez, a Vara de Tóxicos é aquela em que a valoração da vida pregressa do réu, em seu desfavor, é sentida com maior nitidez. Entre o período do 1º Trimestre/2011-1º Trimestre/2014 o do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014, houve um aumento na duração média da prisão cautelar (de 128 para 163 dias, Gráfico 14, reproduzido logo abaixo):

**GRÁFICO 14 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



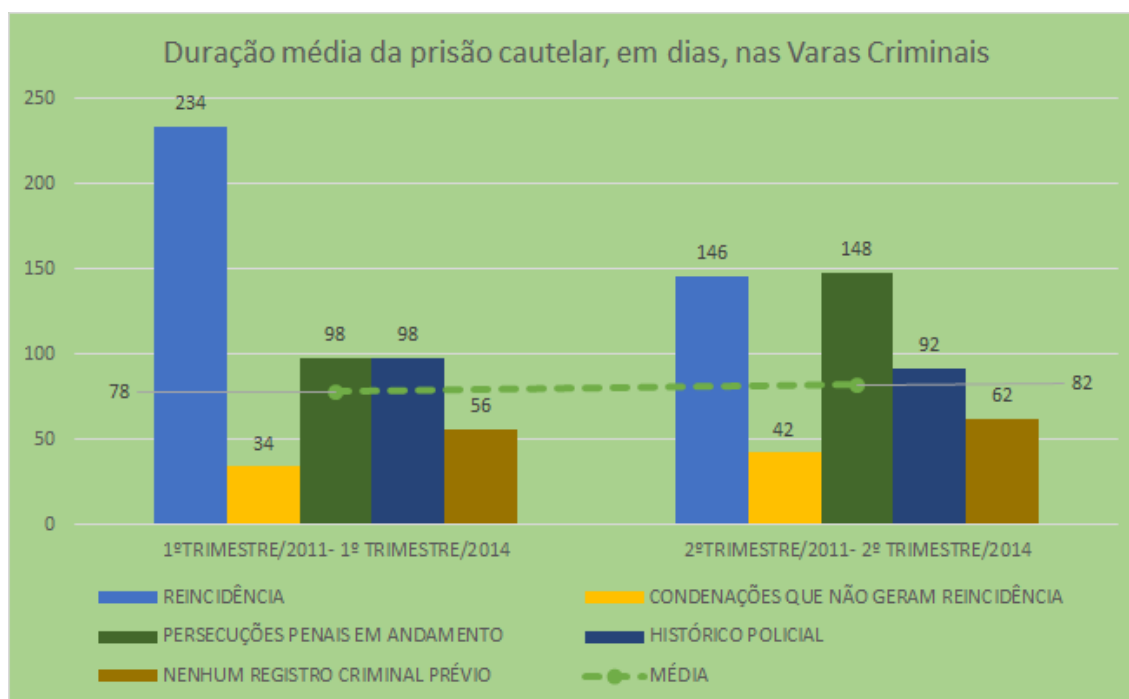
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

Como se pode observar acima, a tendência de aumento se reproduziu em todos os subgrupos, mas a duração média da prisão cautelar dos réus com outras persecuções penais aumentou mais do que a média, se distanciando ainda mais do tempo de encarceramento daqueles sem nenhum registro prévio (eram 144 contra 109 dias no primeiro período; passaram a ser 264 contra 138 dias no segundo período estudado).

Nesse caso, o efeito também foi sentido com razoável nitidez nas Varas Criminais, (Gráfico 15, reproduzido logo abaixo):

**GRÁFICO 15 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



Embora o tempo médio de prisão tenha apenas oscilado positivamente, dentro da margem de erro, o subgrupo de casos em que o encarceramento cautelar mais aumentou foi justamente o de réus com outras persecuções em andamento, superando até mesmo, no segundo período, o tempo de prisão processual dos réus reincidentes.

Como já dito no relatório anterior, não há nenhuma relação técnica obrigatória entre vida pregressa e necessidade cautelar da prisão, muito embora

Instituição essencial à Justiça

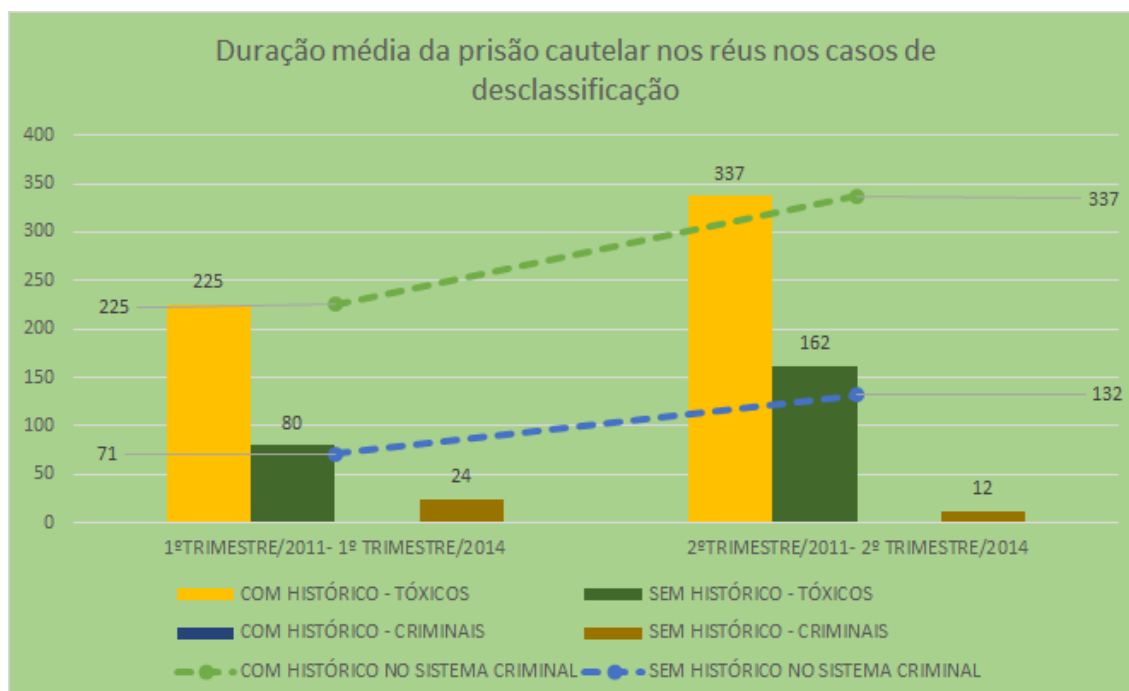
**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

muitos autores sustentem que o requisito da ordem pública deve ser usado para a aplicação da medida cautelar extrema aos acusados da prática de um delito que já respondem a outro processo penal.

Como já foi dito desde o Relatório Trimestral nº 01, tal tratamento mais severo aos acusados com histórico no sistema criminal, inclusive em sede de prisão cautelar, pode resultar num dos mais claros indicadores de injustiça, a saber, o tempo médio de prisão cautelar dos réus de processos que terminam com a absolvição ou a desclassificação.

Tal como no período anterior, a influência não foi percebida nos casos dos réus absolvidos (Gráfico 18), visto que os acusados com histórico no sistema criminal continuaram tendo tempo médio de prisão cautelar (110 dias) inferior àquele dos processados sem histórico (104 dias). No entanto, a situação se inverte nos casos de desclassificação, que, na sua esmagadora maioria, tramitaram na Vara de Tóxicos (Gráfico 19, reproduzido logo abaixo)

**GRÁFICO 19 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR DOS RÉUS NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



Como se pode observar, os réus com histórico criminal que, ao final, têm o fato, a eles imputado, desclassificado para outro, de menor potencial ofensivo, tiveram

## **OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

tempo médio de prisão cautelar maior do que o dobro do tempo de encarceramento processual dos réus sem histórico criminal (337 contra 132 dias, e 337 contra 162 dias, especificamente nos casos em tramitação na Vara de Tóxicos).

Do período do 1º Trimestre/2011-1º Trimestre/2014 para o período do 2º Trimestre/2011-2º Trimestre/2014, o aumento do tempo médio de prisão cautelar produziu efeito em ambos os grupos, e a conclusão continua sendo a mesma: nos casos de desclassificação, os acusados com passagens anteriores pelo sistema criminal permanecem presos cautelarmente por um período intoleravelmente alto, e a sua vida pregressa foi determinante para isso, em especial na Vara de Tóxicos.

Tanto isso é verdade que, nos casos de absolvição, em que a distribuição dos casos entre as Varas Criminais e as Varas de Tóxicos é mais uniforme, o efeito prejudicial da vida pregressa não se verificou (Gráfico 18).

### **5. CONCLUSÃO**

Com a divulgação dos resultados do Observatório da Prática Penal, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia espera cumprir, de forma mais adequada, as suas funções institucionais de produzir e divulgar conhecimento científico em Direito, contribuindo para o debate público, com dados coletados e tratados de forma rigorosa e imparcial, capazes de embasar a atuação da própria Defensoria Pública e de outras instituições estatais ou da sociedade civil.

Salvador, 3 de julho de 2014.

**DANIEL NICORY DO PRADO**  
Coordenador do Observatório da Prática Penal

Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**ANEXO I – INDICADORES SOCIAIS: GÊNERO DO PRESO  
PRISÕES EM FLAGRANTE ENTRE ABRIL E JUNHO/2011 – SALVADOR  
SITUAÇÃO APÓS TRÊS ANOS (ABRIL A JUNHO/2014)**

**TABELA 1 – SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS INICIADAS EM PRISÕES EM FLAGRANTE, TRÊS ANOS DEPOIS DE SUA REALIZAÇÃO, POR GÊNERO.**

SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS, TRÊS ANOS DEPOIS	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
CONCLUÍDAS	39,12%	187	38,46%	20
EM ANDAMENTO	55,86%	267	57,69%	30
SUSPENSAS	5,02%	24	3,85%	2
TOTAL	100,00%	478	100,00%	52
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**TABELA 2 – RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, POR GÊNERO**

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
CONDENAÇÃO	58,29%	109	35,00%	7
DESCLASSIFICAÇÃO	4,28%	8	5,00%	1
ABSOLVIÇÃO	23,53%	44	60,00%	12
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	9,09%	17	0,00%	0
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	4,81%	9	0,00%	0
TOTAL	100,00%	187	100,00%	20
NÃO INFORMADO	*		*	
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**TABELA 3 – TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	60,19%	65	42,86%	3
RESTRITIVA DE DIREITOS	39,81%	43	57,14%	4
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	108	100,00%	7
NÃO INFORMADO	*	1	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA				
ERRO AMOSTRAL				

**TABELA 4 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM O GÊNERO**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	33,33%	11	75,00%	3
RESTRITIVA DE DIREITOS	66,67%	22	25,00%	1
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100%	33	100%	4
NÃO INFORMADO	*	1	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA				
ERRO AMOSTRAL				



Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**TABELA 5 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM O GÊNERO**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	72,00%	54	0,00%	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	28,00%	21	100,00%	3
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	75	100,00%	3
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		90%	
ERRO AMOSTRAL	5%		14%	

**TABELA 6 – TIPO DE PENA APLICADA AO DELITO DE FURTO, DE ACORDO COM O GÊNERO**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	70,59%	12	N/A	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	29,41%	5	N/A	0
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	N/A	0
TOTAL	100,00%	17	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		AMOSTRA NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%			

Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**TABELA 7 – TIPO DE PENA APLICADA AO DELITO DE TRÁFICO PRIVILEGIADO, DE ACORDO COM O GÊNERO**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	13,04%	3	75,00%	3
RESTRITIVA DE DIREITOS	86,96%	20	25,00%	1
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	23	100,00%	4
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		90%	
ERRO AMOSTRAL	5%		7%	

**TABELA 8 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO DO PRESO**

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO DO PRESO	DIAS DE PRISÃO MASCULINO	CASOS	SOLTURA NÃO INFORMADA	DIAS DE PRISÃO FEMININO	CASOS	SOLTURA NÃO INFORMADA
TODAS AS VARAS	88	353	103	89	36	14
VARAS DE TÓXICOS	160	66	17	184	10	2
VARAS CRIMINAIS	85	231	76	55	25	12
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	14	56	10	6	1	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%			90%		
ERRO AMOSTRAL	5%			9%		

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**TABELA 9 – PERCENTUAL DE PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, DE ACORDO COM O GÊNERO**

<b>PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE</b>	<b>% MASCULINO</b>	<b>CASOS</b>	<b>% FEMININO</b>	<b>CASOS</b>
<b>TODAS AS VARAS</b>	<b>4,40%</b>	21	<b>2,00%</b>	1
<b>VARAS DE TÓXICOS</b>	<b>6,74%</b>	6	<b>7,69%</b>	1
<b>VARAS CRIMINAIS</b>	<b>4,66%</b>	15	<b>0,00%</b>	0
<b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>	<b>0,00%</b>	0	<b>0,00%</b>	0
<b>NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA</b>	<b>95%</b>		<b>95%</b>	
<b>ERRO AMOSTRAL</b>	<b>5%</b>		<b>5%</b>	

**ANEXO II – INDICADORES PROCESSUAIS: VIDA PREGRESSA DO PRESO  
PRISÕES EM FLAGRANTE ENTRE ABRIL E JUNHO/2011 – SALVADOR  
SITUAÇÃO APÓS TRÊS ANOS (ABRIL A JUNHO/2014)**

**TABELA 10 – SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS INICIADAS EM PRISÕES EM FLAGRANTE, TRÊS ANOS DEPOIS DE SUA REALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS, TRÊS ANOS DEPOIS	% COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS	% SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS
CONCLUÍDAS	43,95%	98	35,50%	109
EM ANDAMENTO	51,12%	114	59,61%	183
SUSPENSAS	4,93%	11	4,89%	15
TOTAL	100,00%	223	100,00%	307
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**TABELA 11 – RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL,	% COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS	% SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS
CONDENAÇÃO	66,33%	65	46,79%	51
DESCCLASSIFICAÇÃO	2,04%	2	6,42%	7
ABSOLVIÇÃO	21,43%	21	32,11%	35
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	7,14%	7	9,17%	10
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	3,06%	3	5,50%	6
TOTAL	100,00%	98	100,00%	109
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014****TABELA 12 – RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL,	% COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS	% SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS
CONDENAÇÃO	83,33%	15	51,11%	23
DESCCLASSIFICAÇÃO	11,11%	2	11,11%	5
ABSOLVIÇÃO	5,56%	1	35,56%	16
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	0,00%	0	2,22%	1
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	18	100,00%	45
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**TABELA 13 – RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL,	% COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS	% SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	CASOS
CONDENAÇÃO	64,94%	50	49,12%	28
DESCCLASSIFICAÇÃO	0,00%	0	3,51%	2
ABSOLVIÇÃO	24,68%	19	28,07%	16
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	6,49%	5	10,53%	6
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	3,90%	3	8,77%	5
TOTAL	100,00%	77	100,00%	57
NÃO INFORMADO	*		*	
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%	
ERRO AMOSTRAL	3%		4%	

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014****TABELA 14 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA, POR TIPO DE VARA**

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA, DE ACORDO COM A VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
FECHADO	12,28%	14	13,16%	5	11,84%	9	N/A	0
SEMIABERTO	31,58%	36	21,05%	8	36,84%	28	N/A	0
ABERTO	51,75%	59	57,89%	22	48,68%	37	N/A	0
TOTAL	100,00%	109	100,00%	35	100,00%	74	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	7	*	3	*	4	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		99%		95%		N/A	
ERRO AMOSTRAL	4%		4%		6%		N/A	

**TABELA 15 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM A DURAÇÃO DA PENA**

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM A DURAÇÃO DA PENA	PENA SUPERIOR A 8 ANOS	CASOS	PENA SUPERIOR A 4 ANOS E NÃO SUPERIOR A 8 ANOS	CASOS	PENA NÃO SUPERIOR A 4 ANOS	CASOS	DURAÇÃO DA PENA NÃO INFORMADA	CASOS
FECHADO	100,00%	4	17,50%	7	4,62%	3	N/A	0
SEMIABERTO	0,00%	0	82,50%	33	4,62%	3	N/A	0
ABERTO	0,00%	0	0,00%	0	90,77%	59	N/A	0
TOTAL	100,00%	4	100,00%	40	100,00%	65	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	2	*	2	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%			
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%			

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014****TABELA 16 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, NAS PENAS SUPERIORES A 4 E NÃO SUPERIORES A 8 ANOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

REGIME X VIDA PREGRESSA	PENA SUPERIOR A 4 ANOS E NÃO SUPERIOR A 8 ANOS	REINCIDÊNCIA	CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA	INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO	HISTÓRICO POLICIAL	NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO
FECHADO	7	2	3	2	0	0
SEMIABERTO	33	0	2	9	8	14
ABERTO	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>14</b>
NÃO INFORMADO	2	0	0	2	0	0

**TABELA 17 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, NAS PENAS NÃO SUPERIORES A 4 ANOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

REGIME X VIDA PREGRESSA	PENA NÃO SUPERIOR A 4 ANOS	REINCIDÊNCIA	CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA	INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO	HISTÓRICO POLICIAL	NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO
FECHADO	3	3	0	0	0	0
SEMIABERTO	3	1	0	0	2	0
ABERTO	60	3	1	15	14	27
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>27</b>
NÃO INFORMADO	2	0	0	0	0	2

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014****TABELA 18 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS
TRÁFICO DE DROGAS	45,76	36	75	1	64	2	58,28	10	37,36	6	37,50	17
ROUBO	66,93	34	78	4	55,5	2	70,61	9	65,40	8	63,08	11
FURTO	18,89	17	18	2	4	1	13,89	6	27,57	5	20,00	3
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%		95%		95%		95%	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%		5%		5%		5%	

**TABELA 19 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
PRIVATIVA DE LIBERDADE	37,84%	14	100,00%	1	100,00%	2	60,00%	6	16,67%	1	22,22%	4
RESTRITIVA DE DIREITOS	62,16%	23	0,00%	0	0,00%	0	40,00%	4	83,33%	5	77,78%	14
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	37	100,00%	1	100,00%	2	100,00%	10	100,00%	6	100,00%	18
NÃO INFORMADA	*	1	*	0	*	0	*	0	*	0	*	1



**TABELA 20 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR ROUBO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
PRIVATIVA DE LIBERDADE	97,06%	33	100,00%	4	100,00%	2	100,00%	9	100,00%	8	90,91%	10
RESTRITIVA DE DIREITOS	2,94%	1	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	9,09%	1
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>34</b>	<b>100,00%</b>	<b>4</b>	<b>100,00%</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>	<b>9</b>	<b>100,00%</b>	<b>8</b>	<b>100,00%</b>	<b>11</b>
NÃO INFORMADA	*	6	*	0	*	0	*	0	*	0	*	0

**TABELA 21 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
PRIVATIVA DE LIBERDADE	70,59%	12	100,00%	2	100,00%	1	33,33%	2	100,00%	5	66,67%	2
RESTRITIVA DE DIREITOS	29,41%	5	0,00%	0	0,00%	0	66,67%	4	0,00%	0	33,33%	1
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>17</b>	<b>100,00%</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>	<b>1</b>	<b>100,00%</b>	<b>6</b>	<b>100,00%</b>	<b>5</b>	<b>100,00%</b>	<b>3</b>
NÃO INFORMADA	*		*	0	*	0	*	0	*		*	0

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014****TABELA 22 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICOS	163	76	N/A	0	N/A	0	264	5	226	14	138	57
VARAS CRIMINAIS	82	256	146	4	42	3	148	19	92	109	62	121
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	14	57	N/A	0	N/A	0	N/A	0	17	15	13	42
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>390</b>	<b>146</b>	<b>4</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>172</b>	<b>24</b>	<b>97</b>	<b>138</b>	<b>72</b>	<b>220</b>
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%		95%		95%		95%	
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%		5%		5%		5%	

**TABELA 23 – PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	CASOS	%	CASOS	%	CASOS	%	CASOS	%	CASOS	%	CASOS
VARAS DE TÓXICOS	8,43%	7	N/A	0	50,00%	1	40,00%	4	0,00%	0	2,74%	2
VARAS CRIMINAIS	5,54%	15	60,00%	6	25,00%	1	5,00%	1	3,36%	5	1,14%	2
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	0,00%	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0,00%	0	0,00%	0
<b>TODAS AS VARAS</b>	<b>5,34%</b>	<b>22</b>	<b>54,55%</b>	<b>6</b>	<b>33,33%</b>	<b>2</b>	<b>16,67%</b>	<b>5</b>	<b>2,75%</b>	<b>5</b>	<b>1,34%</b>	<b>4</b>

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**TABELA 24 – TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NOS PROCESSOS QUE RESULTARAM EM ABSOLVIÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NAS PERSECUÇÕES QUE RESULTARAM EM ABSOLVIÇÃO	TODOS OS CASOS		COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL		SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICOS	157	14	340	1	143	13
VARAS CRIMINAIS	86	24	87	14	85	10
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	20	2	N/A	0	20	2
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>40</b>	<b>104</b>	<b>15</b>	<b>110</b>	<b>25</b>

**TABELA 25 – TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NOS PROCESSOS QUE RESULTARAM EM DESCLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

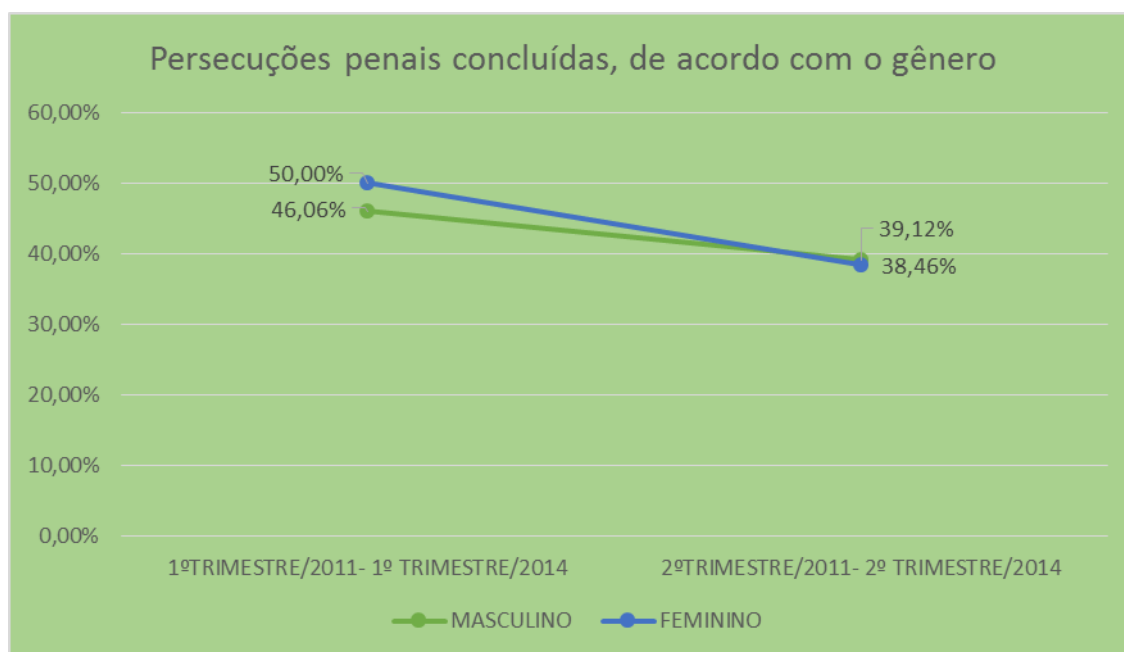
TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NAS PERSECUÇÕES QUE RESULTARAM EM DESCLASSIFICAÇÃO	TODOS OS CASOS		COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL		SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICOS	220	6	337	2	162	4
VARAS CRIMINAIS	12	1	N/A	0	12	1
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	N/A	0	N/A	0	N/A	0
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>7</b>	<b>337</b>	<b>2</b>	<b>132</b>	<b>5</b>

Instituição essencial à Justiça

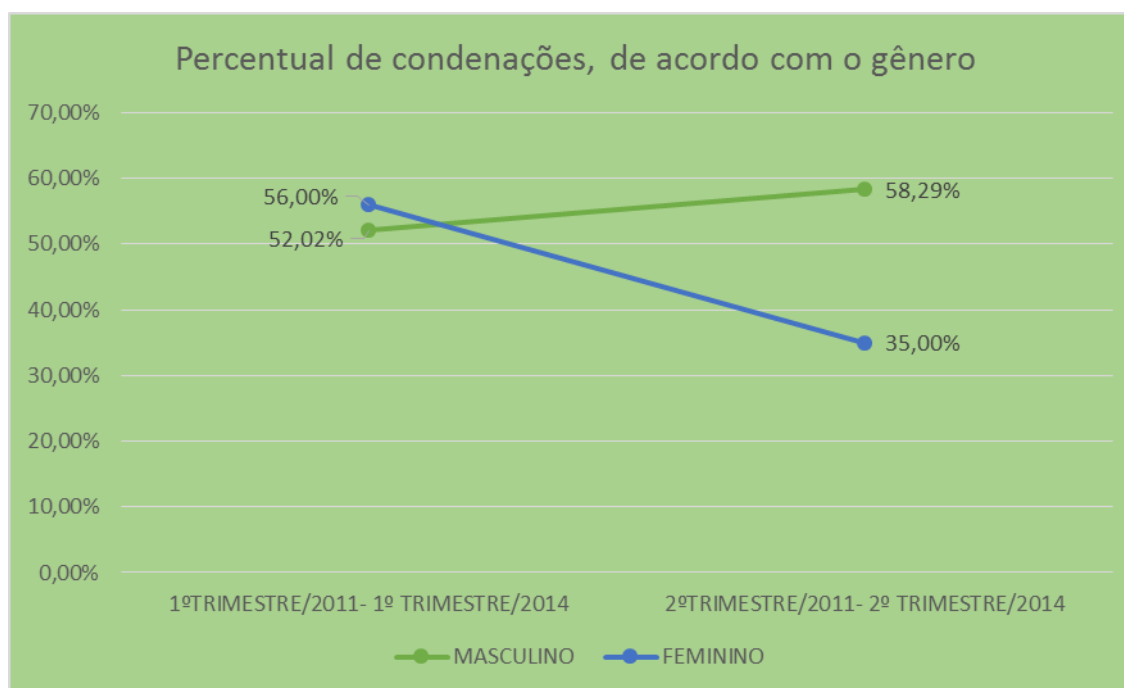
**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**ANEXO III – EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO PERÍODO DO 1º TRIMESTRE/2011-1º TRIMESTRE/2014 PARA O PERÍODO 2º TRIMESTRE/2011-2º TRIMESTRE/2014**

**GRÁFICO 1 - PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM O GÊNERO**



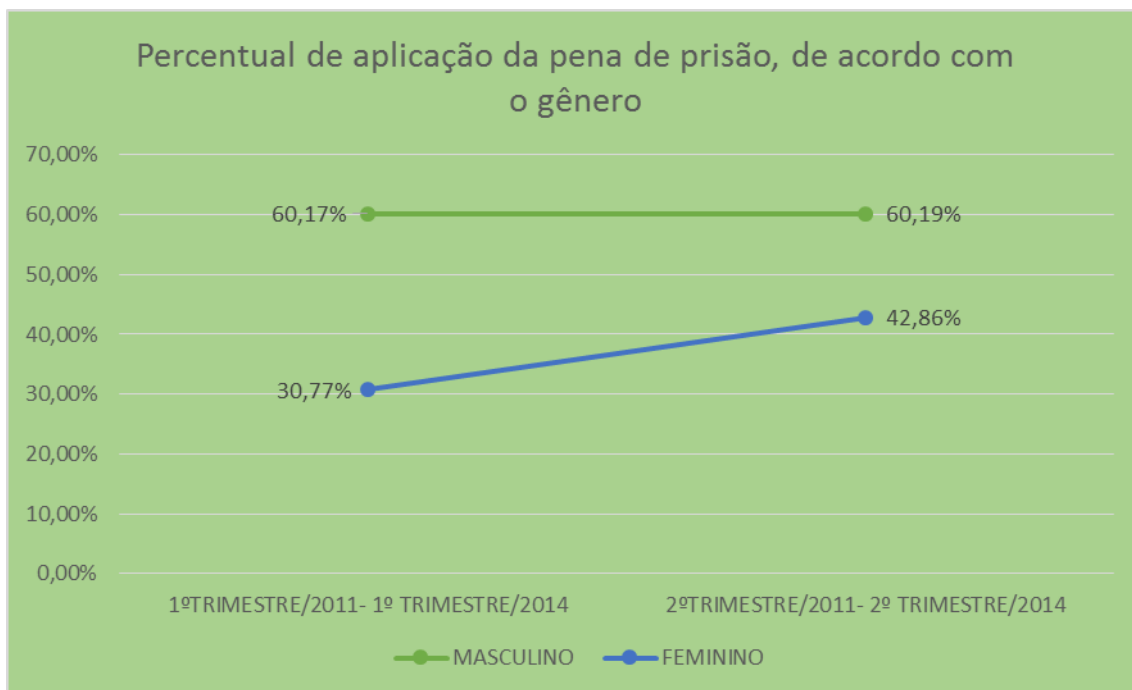
**GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DE CONDENAÇÕES, DE ACORDO COM O GÊNERO**



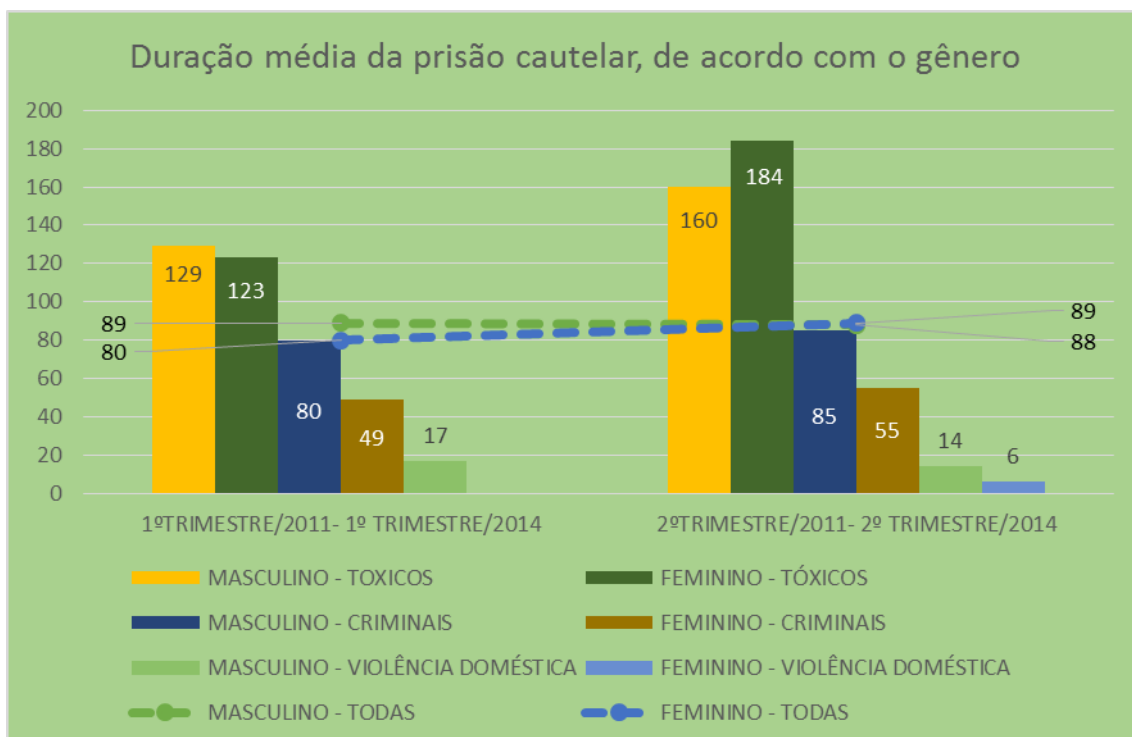
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 3 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO, DE ACORDO COM O GÊNERO**



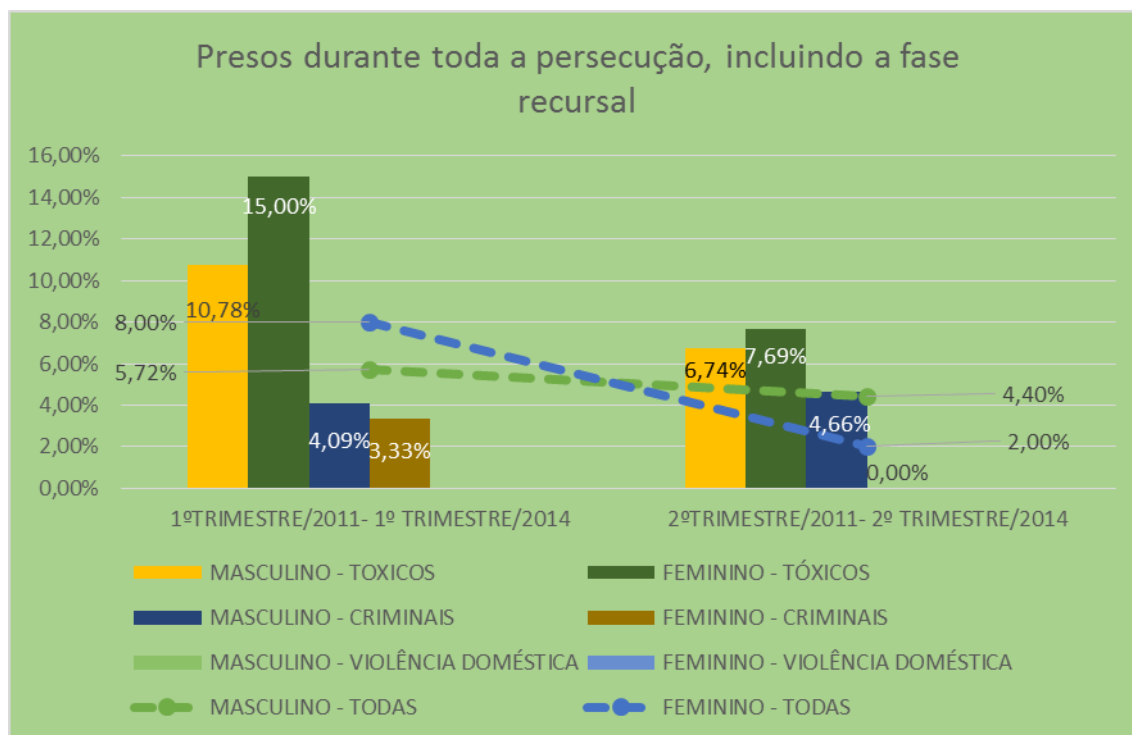
**GRÁFICO 4 - DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO**



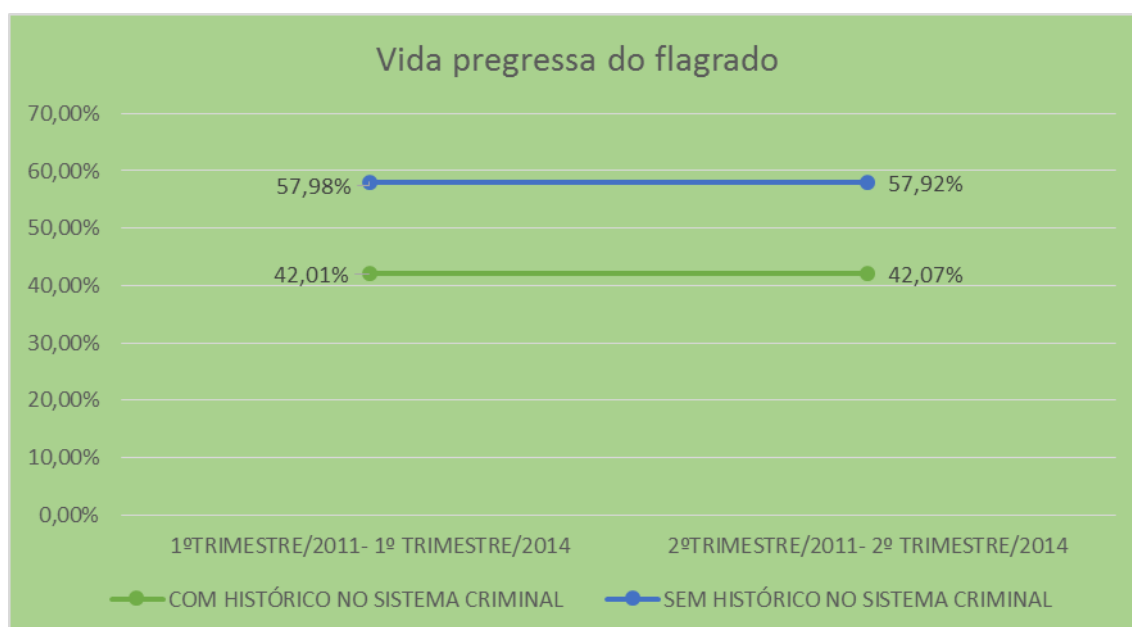
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DE PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO PENAL, INCLUINDO A FASE RECURSAL**



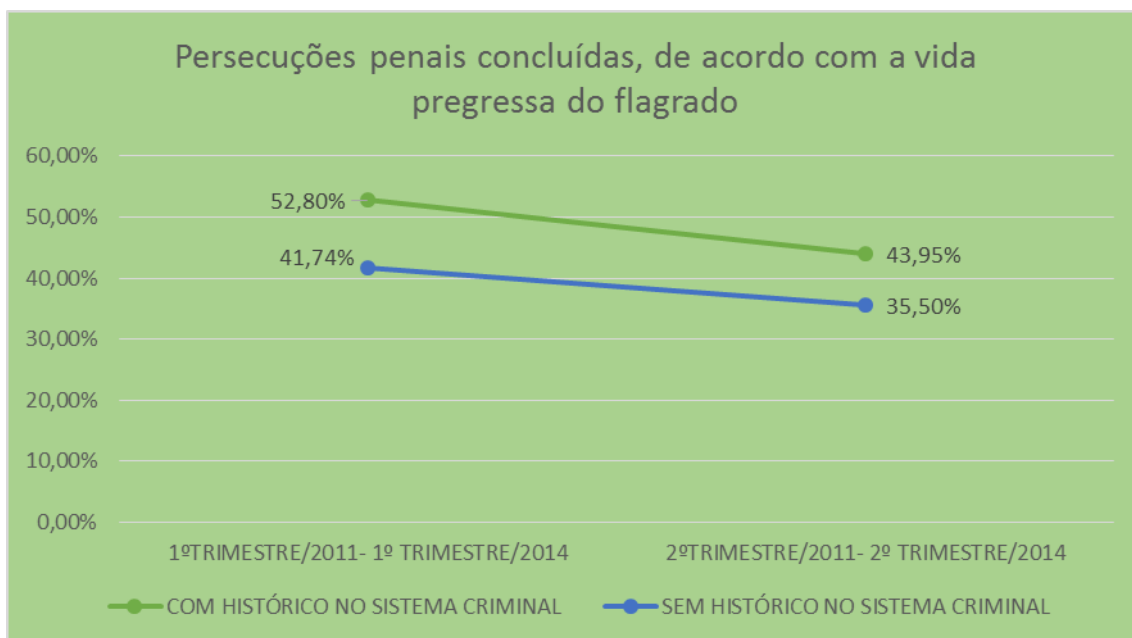
**GRÁFICO 6 – VIDA PREGRESSA DO FLAGRADO**



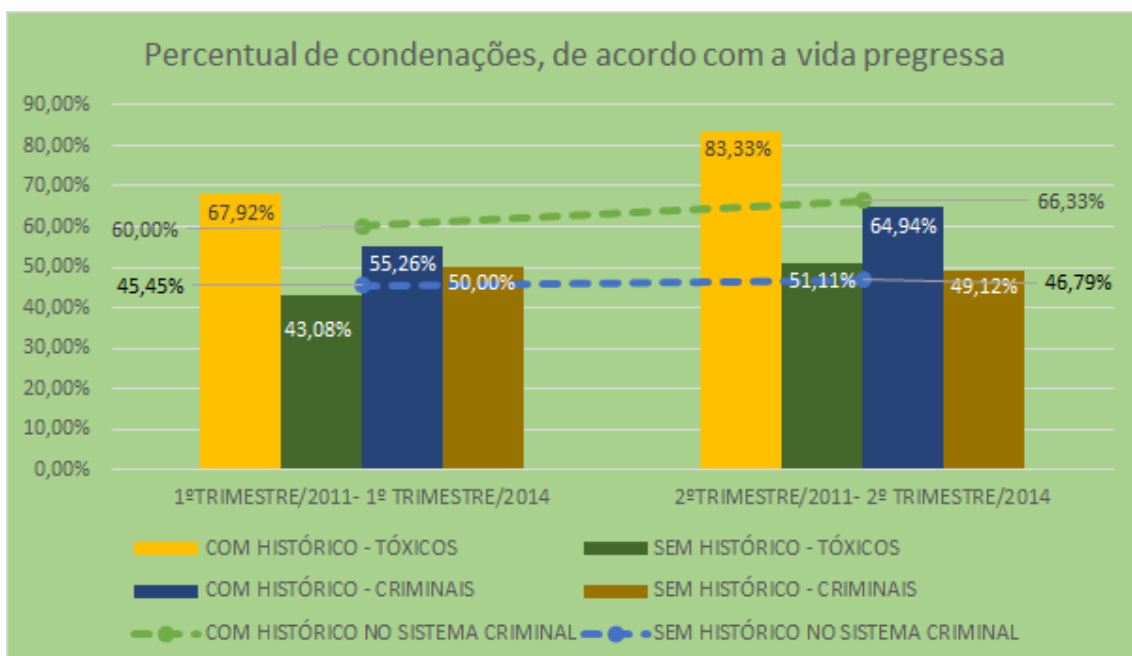
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 7 – PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA DO FLAGRADO**



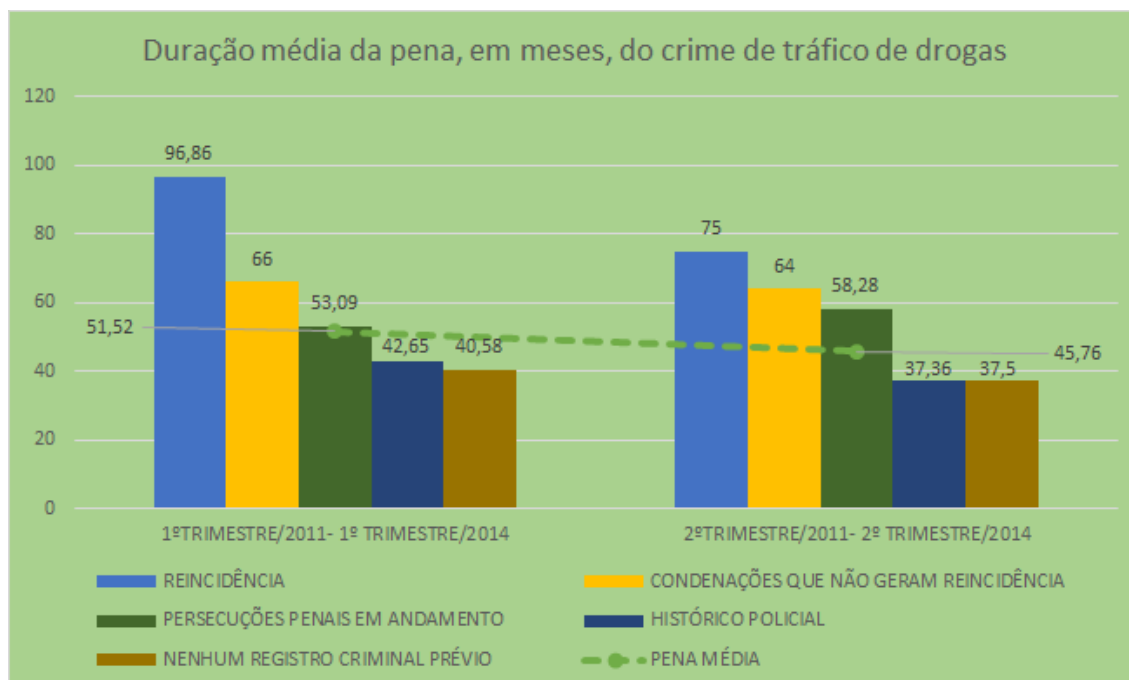
**GRÁFICO 8 – PERCENTUAL DE CONDENAÇÕES, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA, POR TIPO DE VARA**



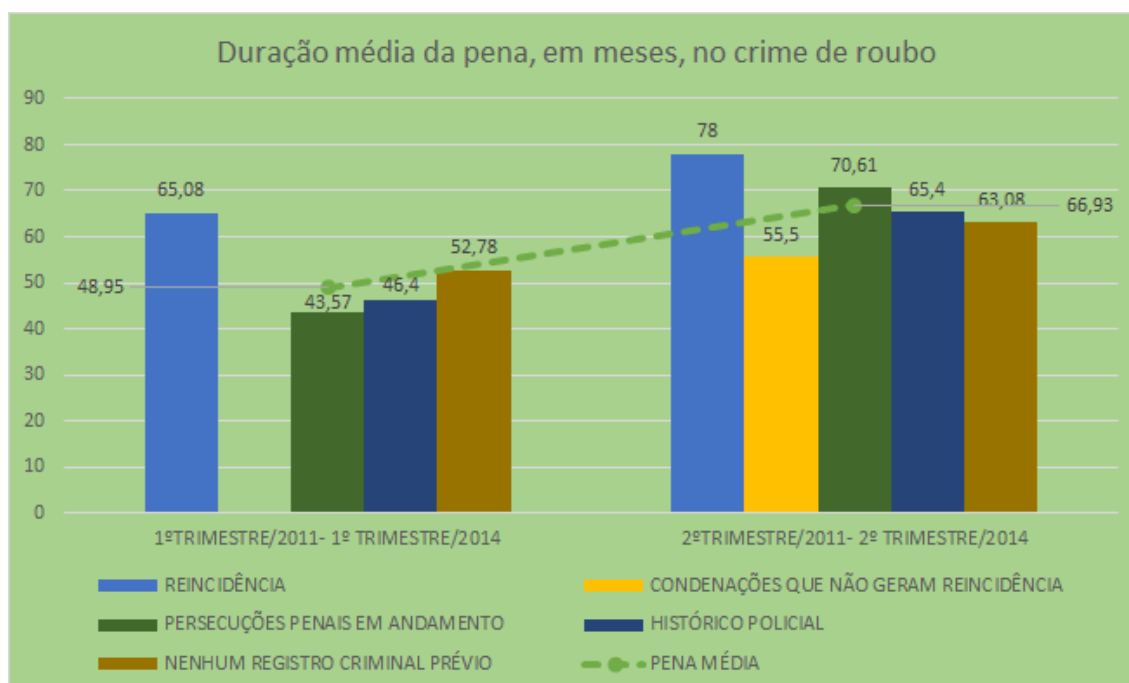
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 9 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



**GRÁFICO 10 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE ROUBO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

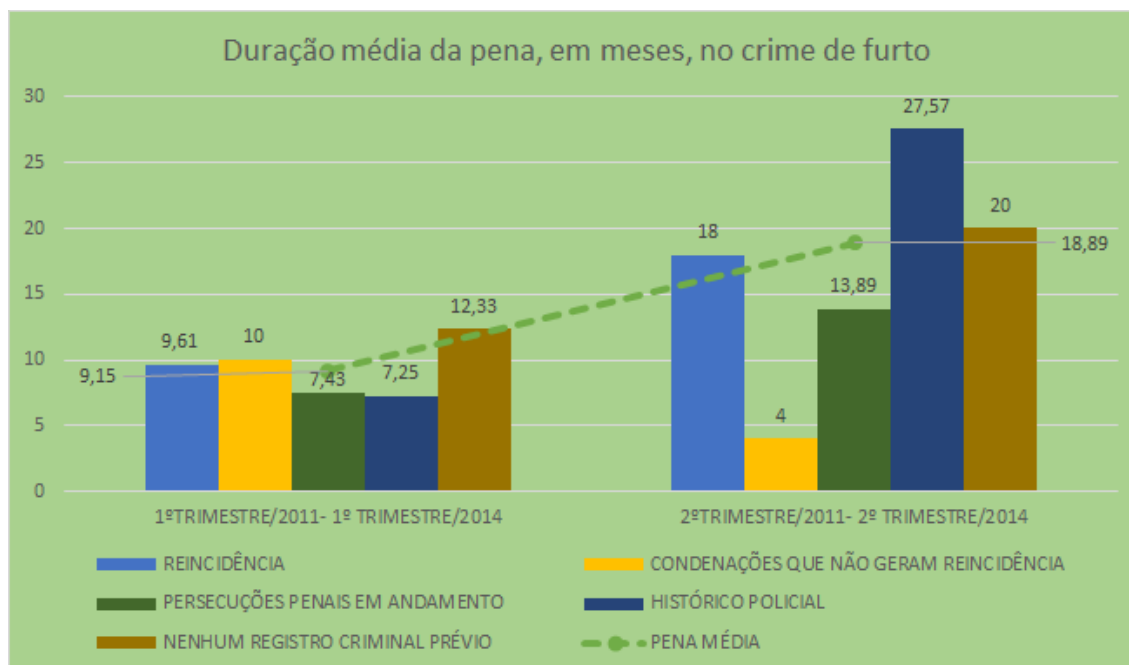




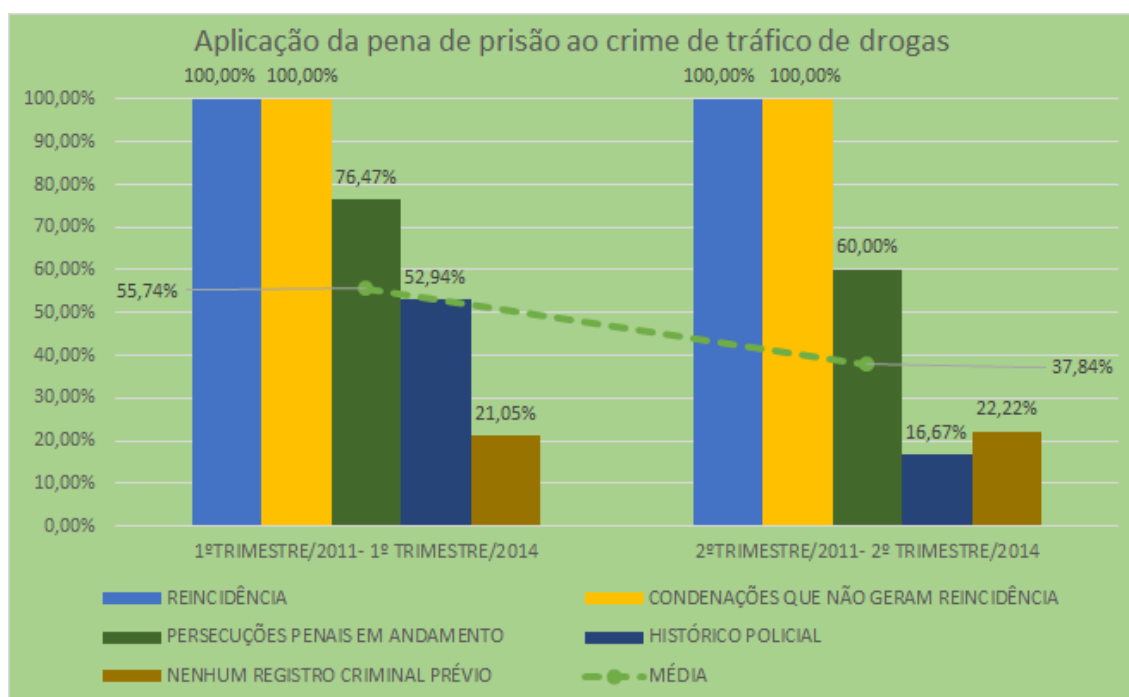
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 11 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



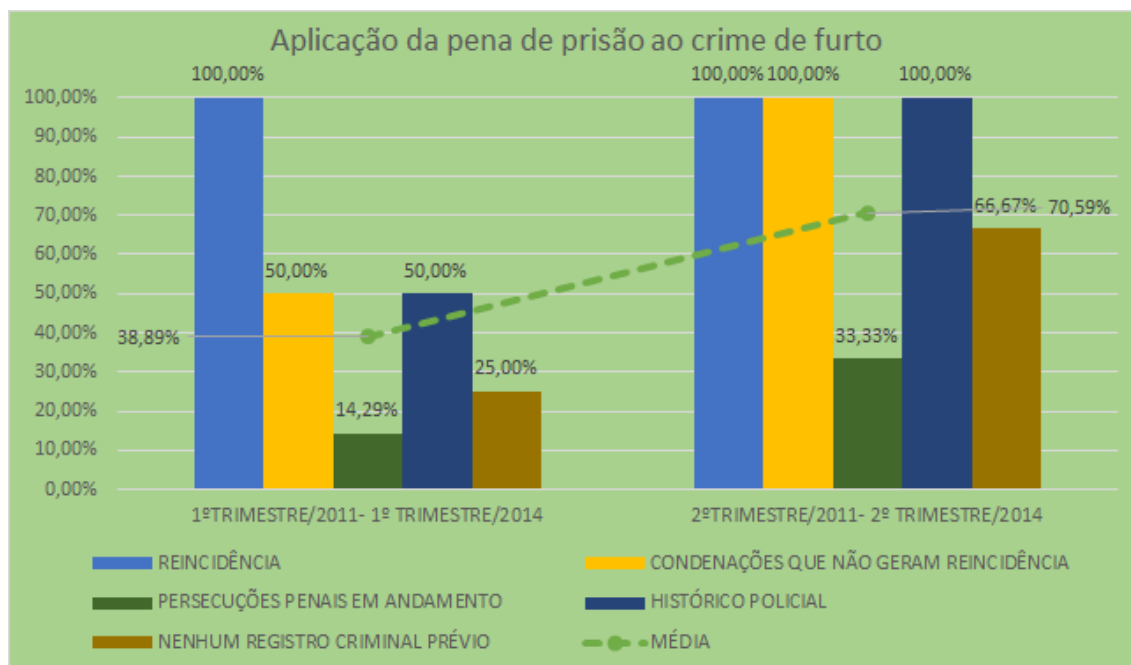
**GRÁFICO 12 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



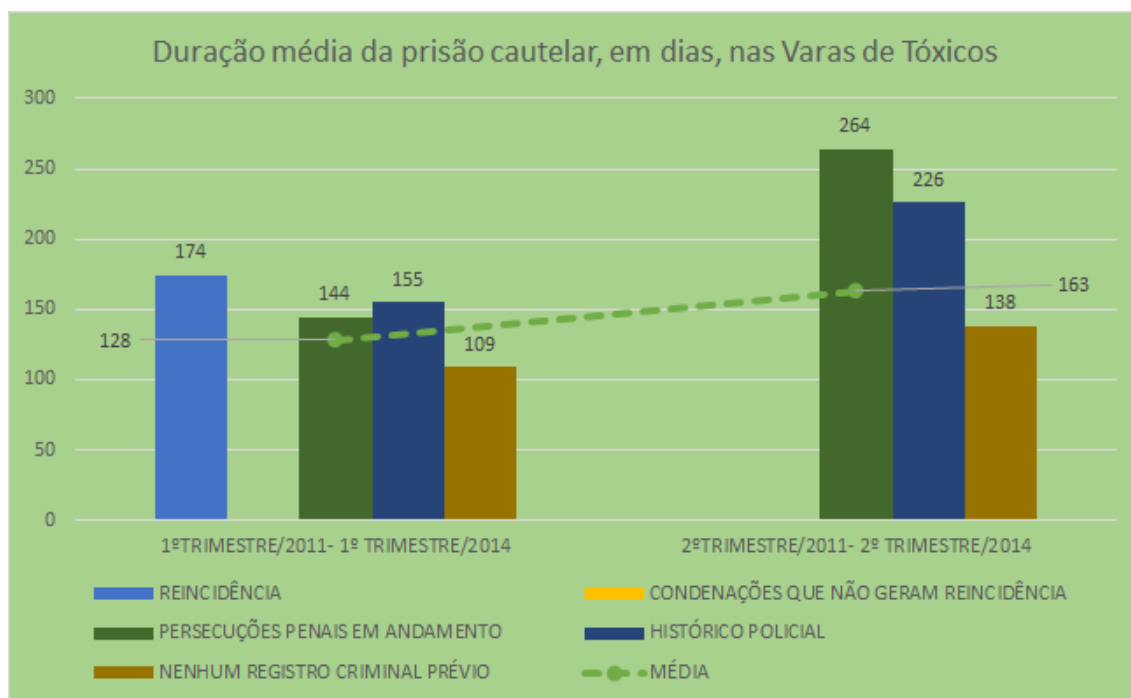
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 13 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO AO CRIME DE FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



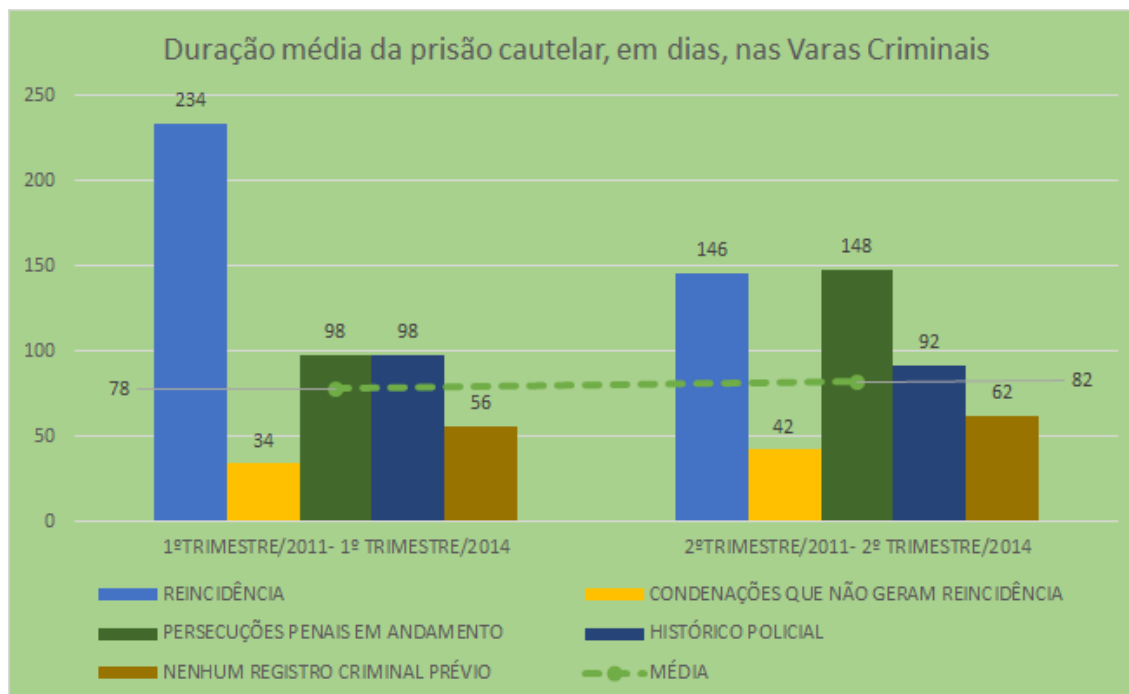
**GRÁFICO 14 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



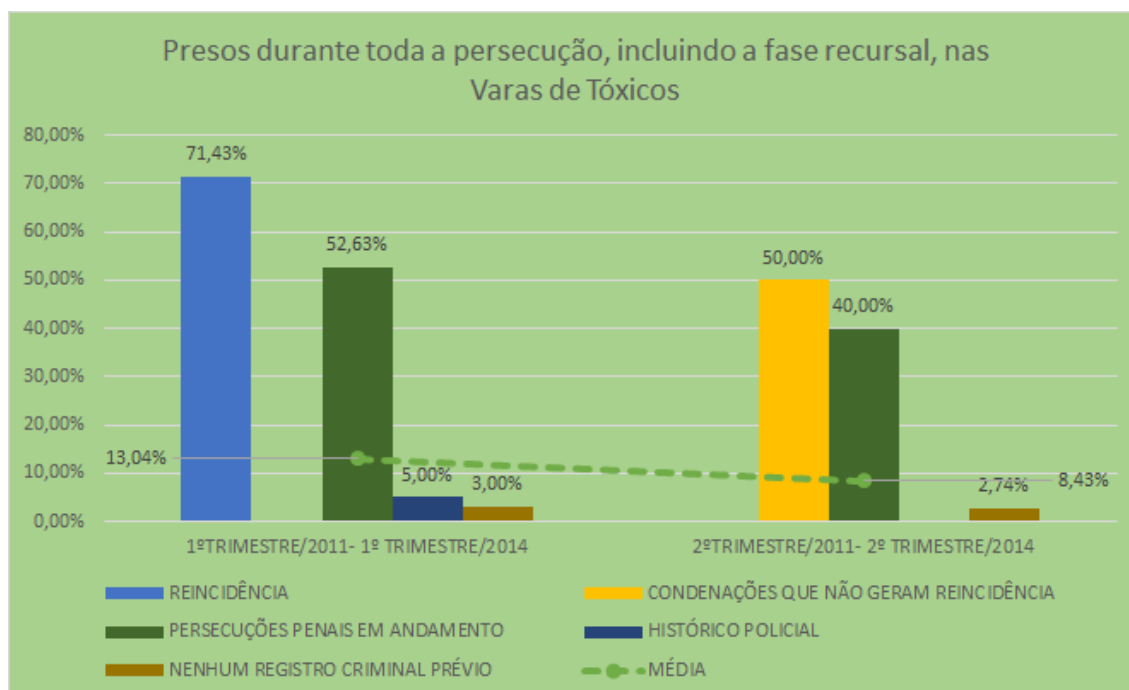
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 15 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



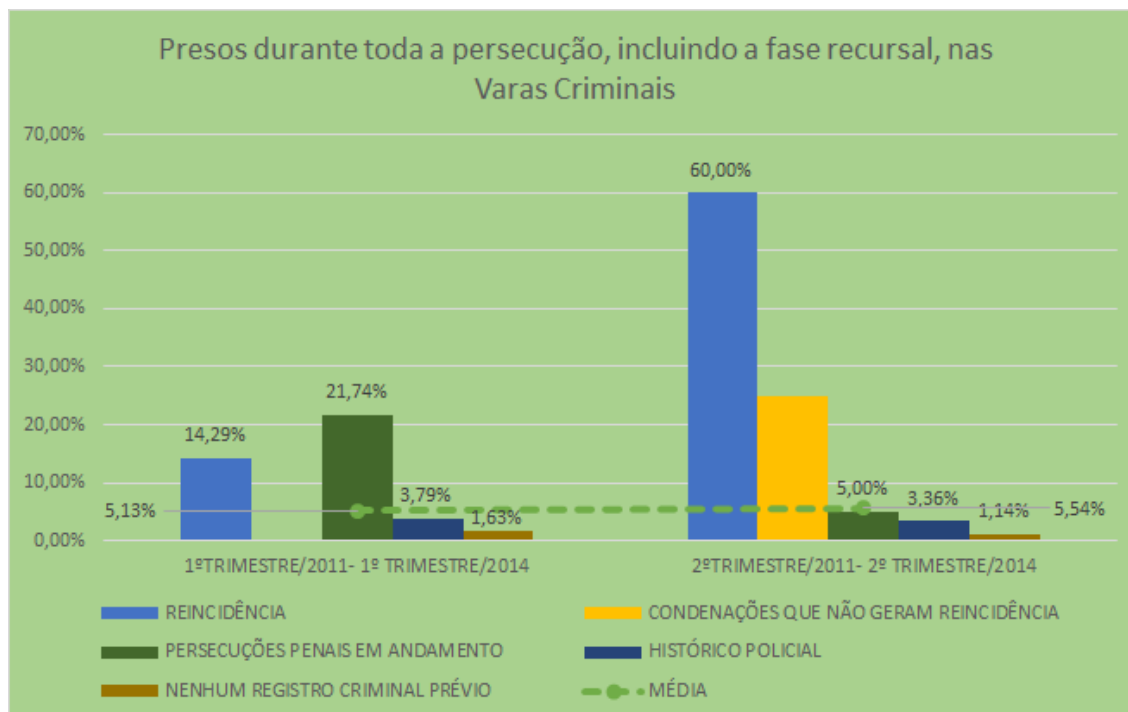
**GRÁFICO 16 – PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO, INCLUINDO A FASE RECURSAL, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



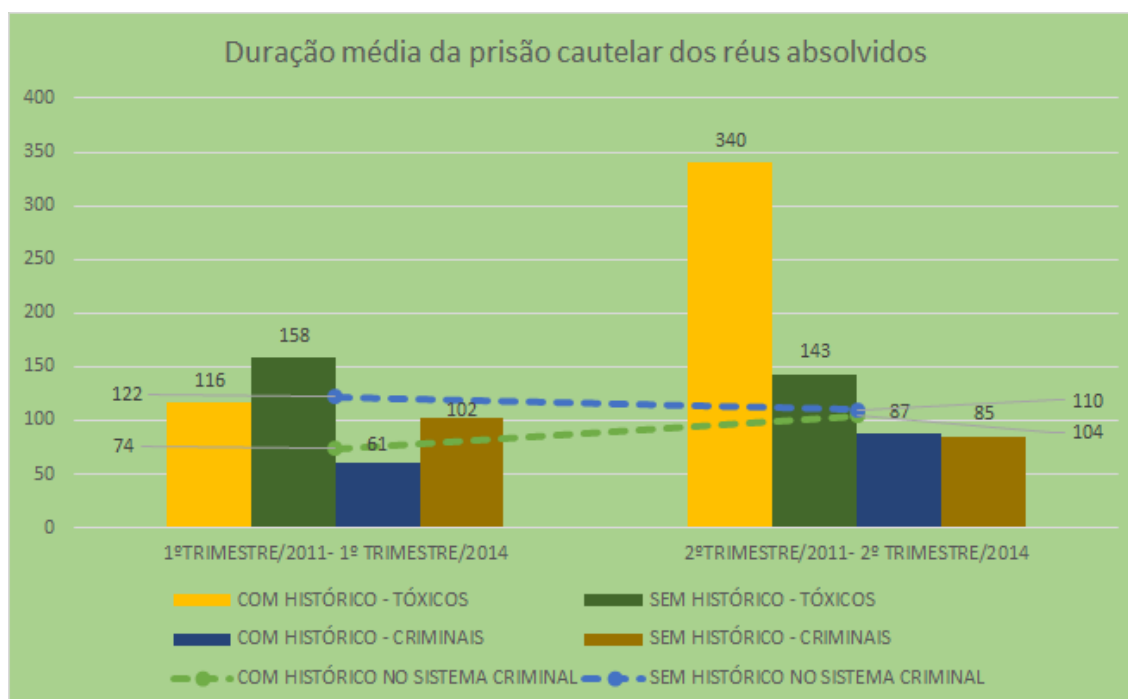
Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 17 - PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO, INCLUINDO A FASE RECURSAL, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



**GRÁFICO 18 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR DOS RÉUS ABSOLVIDOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**



Instituição essencial à Justiça

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 02 - 2014**

**GRÁFICO 19 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR DOS RÉUS NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA**

